

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA GABINETE DO PREFEITO – GABIN

PORTARIA Nº. 289, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XX do art. 57 e a alínea "d" do inciso II do art. 95, c/c o § 4º. do art. 102, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o CFC – Centro de Formação de Condutores Alexânia, o CFC – Centro de Formação de Condutores Avança e o CFC – Centro de Formação de Condutores Objetiva, inscritas, respectivamente, no CNPJ sob os nºs. 03.183.458/0001-11, 37.842.010/0001-84 e nº. 10.861.214/0001-06, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a utilizarem a Praça da Juventude, imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, de segunda-feira à sábado, para realizarem, especifica e transitoriamente, aulas e exames práticos de direção veicular, categoria "A" (motocicletas), em conformidade com as normas prescritas na Resolução nº. 168/2004-CONTRAN, atividades de importante múnus público.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Art. 2°. É vedado as Autorizadas:

I – utilizar o imóvel para fim diverso do previsto no artigo 1º. desta Portaria;

II – ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

III – executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem prévia e expressa autorização do Município de Alexânia/GO;

IV – negar cumprimento às normas Municipais, Estaduais e Federais;

V - instalar ou veicular propaganda de qualquer natureza no imóvel; e

VI – instalar no imóvel equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3°. As Autorizadas ficarão responsáveis pela limpeza e manutenção do imóvel referido no art. 1°. desta Portaria.

Art. 4°. Finda a vigência da autorização, o imóvel referido no art. 1°. desta Portaria deverá ser restituído de imediato, desocupado e limpo.

Parágrafo único. As Autorizadas não poderão alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado nesta data mediante afixação no site oficial da Prefeitura Municipal,

Alexânia/GO, 11 110812023

Hanna Raissa de Oliveira Lima

Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200 – contato@alexania.go.gov.br/allysson@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/